

Ofício nº. 19/2014 – SINDSEMP/MA

São Luís (MA), 20 de maio de 2014

A Sua Excelência o Senhor

Pedro Lino Silva Curvelo

Promotor de Justiça

Candidato ao cargo de Procurador Geral de Justiça

NESTA

Assunto: Envia convite e pedido de assinatura de carta compromisso

Senhor candidato,

Considerando a importância dos servidores para a construção coletiva da instituição;

Considerando que as propostas de Vossa Excelência para a Instituição são de relevante interesse para a categoria;

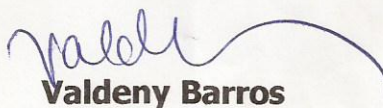
O SINDSEMP-MA tem a honra de convidá-la para se fazer presente à reunião dos seus representantes sindicais de base, no dia 24 de maio, às 10 horas, no Auditório do SESC, no bairro do Olho D'água para apresentar suas propostas/plataforma de gestão para a instituição.

Na ocasião, Vossa Excelência disporá de 15 minutos para expor suas propostas.

Aproveitamos o ensejo para entregar carta compromisso formulada por esta entidade, à qual pedimos sua apreciação e assinatura.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo de confirmação de sua presença, bem como da assinatura da referida carta.

Respeitosamente,



Valdeny Barros

Presidente do SINDSEMP-MA

Endereço: Rua dos Abacateiros, nº 12-B, Jardim São Francisco, São Luís/MA. CEP: 65.076-010. Sala-206.

E-mail: sindsempmaranhao@gmail.com Site: <http://www.sindsemp-ma.org.br>

Telefones: (98) 3221-7074 :: OI 8918-0323 :: TIM 8142-5077 :: VIVO 9175-6078 :: CLARO (98) 8513-4848

Recebi em

20105114

Nádia Rabelo

Lúcia Lídia Sousa Rabelo
Assessora de Promotor de Justiça
32ª Promotoria de Justiça Criminal
Mat.: 1070858

CARTA-COMPROMISSO EM DEFESA DE UM MINISTÉRIO PÚBLICO PARA O POVO

Caras cidadãs, caros cidadãos;

PEDRO LINO SILVA CURVELO, candidato ao cargo de Procurador Geral de Justiça do Estado do Maranhão, firma aqui o compromisso de atuar pelo fortalecimento do Ministério Público, defendendo sua autonomia política, administrativa e financeira, a ampliação do quadro de servidores e promotores, a participação de servidores na escolha dos seus dirigentes e a participação da sociedade na escolha do seu Ouvidor.

Considerando o papel constitucional do Ministério Público, inscrito no Art. 127 da CF/1988 - "O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis"; e

Considerando o Art. 129 da Constituição Federal, que diz serem funções institucionais do Ministério Público:

"II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;"

Assume, caso eleito, o compromisso público de:

- 01) criação de núcleos para acompanhamento de contratos de execução de obras e serviços públicos realizados pelo Estado e Municípios, especialmente nas áreas de educação, saúde e infraestrutura;
- 02) Realizar concursos públicos periódicos e em maior frequência para servidores e membros, garantindo a presença do Ministério Público em todos os municípios do Estado e a implantação de postos avançados do Ministério Público nas áreas e bairros com relevante concentração populacional
- 03) Instituir ouvidoria externa - eleita por fórum de entidades;
- 04) Assegurar assento, com direito a voz, para a representação dos servidores no Colégio de Procuradores e o direito de voto dos servidores em consulta prévia às eleições para Procurador-Geral e Diretores de Promotorias;
- 05) Exigir o repasse integral do montante orçamentário destinado constitucionalmente ao MPMA e realizar campanha para alteração da Lei de Responsabilidade Fiscal, aprovando o novo limite de 4% para gasto com pessoal pelo Ministério Público;
- 06) Valorizar o quadro de pessoal do MPMA, garantindo tratamento isonômico aos que exercem as mesmas funções, combatendo assim a precarização da mão-de-obra terceirizada, requisitada e exclusivamente comissionada, bem como garantir a ocupação de no mínimo 50% de cargos comissionados por servidores efetivos, revogando a Lei 8.824/08, e criar critérios objetivos para se designar as funções de confiança, descentralizando a sua utilização para Promotorias do Interior; e
- 07) Realizar a revisão do plano de cargos e salários dos servidores.

Sem mais, subscreve.

São Luís, _____ de _____ de 2014.

PEDRO LINO SILVA CURVELO